PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.627, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995 =

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alterar o objeto do Convênio, celebrado com a Secretaria de Esportes e Turismo em 06/12/90."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a alterar o objeto do Convênio celebrado em 06/12/90 com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a reforma da praça esportiva do conjunto poliesportivo do Município, para: Terraplanagem, drenagem, construção de 08 (oito) quadras de gatte-ball e palco coberto com arquibancadas, bem como a assinar os respectivos termos aditivos posteriores.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de outubro de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em____/___/95.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças